

A participação das crianças no processo de formulação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis

Children's participation in the formulation process of the Decennial Municipal Plan for the Rights of Children and Adolescents in Florianópolis

 Juliana Schumacker Lessa *
Elizete Rosane Vieira **

Recebido em: 4 abr. 2023
Aprovado em: 22 maio 2023

Resumo: A participação das crianças na formulação de políticas públicas direcionadas a elas é um direito assegurado, que tem sido discutido nas últimas décadas quanto a sua efetivação. No Brasil, por intermédio do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, tem-se buscado fazer valer esse direito, a partir do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nas esferas municipal, estadual e distrital. O processo de elaboração desses Planos deve contar, impreterivelmente com a participação de crianças e adolescentes, conforme estabelece a Resolução n. 161/2013, do Conanda. Sendo assim, esse trabalho busca analisar de que forma essa participação foi assegurada na construção do Plano Decenal Municipal da cidade de Florianópolis, aprovado em 2018. Para isso, foi realizada análise documental do Plano, e da resolução que o normatiza. E, posteriormente, são trazidos os dados gerados de entrevistas com sujeitos adultos/as que participaram da formulação do documento, no qual foi possível evidenciar alguns desafios enfrentados. Observou-se que o pouco envolvimento, valorização e reconhecimento da participação dos próprios representantes adulto/as no Conselho mostram-se como fatores que incidem para o que se observou como uma participação superficial das crianças e adolescentes no processo de discussão e encaminhamentos de questões pertinentes ao Plano Decenal de Florianópolis (2018).

Palavras-chave: Políticas públicas. Infância. Participação. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Abstract: Children's participation in the formulation of public policies directed at them is a guaranteed right, which has been discussed in recent decades regarding its effectiveness. In Brazil, through the National Council for the Rights of Children and Adolescents - Conanda, efforts have been made to enforce this right, based on the Ten-Year Plan for the Human Rights of Children and Adolescents, at the municipal, state and district levels. The elaboration process of these Plans must have, without fail, the participation of children and adolescents, as established in Resolution n. 161/2013, from Conanda. Therefore, this work seeks to analyze how this participation was ensured in the construction of the Decennial Municipal Plan of the city of Florianópolis, approved in 2018. For this, a documental analysis of the Plan was carried out, and of the resolution that regulates it. And, subsequently, analyzed the data generated from interviews with adult subjects who participated in the formulation of the document, in which it was possible to highlight some challenges faced. It was observed that the little involvement, appreciation and recognition of the participation of the adult representatives themselves in the Council are shown as factors that affect what was observed as a superficial participation of children and adolescents in the process of discussion and referral of pertinent issues to the Ten Year Plan of Florianópolis (2018).

Keywords: Public policies. Childhood. Participation. National Council for the Rights of Children and Adolescents. Municipal Decennial Plan for the Rights of Children and Adolescents.

* Juliana Schumacker Lessa é pedagoga, mestre e doutora em Educação pelo Programa de Pós-graduação em Educação da UFSC. Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas da Educação na Pequena Infância - NUPEINI/UFSC e do Coletivo Criança - FAEDI/UEDESC. Professora do Centro de Ciências Humanas e da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina. Contato: julianallessa@gmail.com

** Elizete Rosane Vieira é pedagoga pela Universidade do Estado de Santa Catarina. Professora de Educação Infantil. Contato: elizetervieira@outlook.com

Introdução

Atualmente, muito se tem debatido sobre a importância de efetivar a participação de crianças junto aos assuntos que diretamente lhes digam respeito, como uma expressão dos seus direitos e dimensão fundamental da cidadania. Participar significa, conforme Tomás e Gama (2011, p. 3), “influir diretamente nas decisões”, em “um processo em que a negociação e a concertação entre adultos e crianças são fundamentais”. Nessa perspectiva, a participação se pretende que seja um valor em si mesmo, “um direito fundamental da infância no reforço dos seus valores democráticos”.

Considerando isso, o presente artigo busca analisar, a partir dos resultados de uma monografia de conclusão de curso¹, de que forma a participação e a relevância das vozes das crianças foi assegurada na formulação de uma política pública a elas direcionadas, tomando para análise o Plano Decenal Municipal de Florianópolis (2018). O documento busca atender às diretrizes dadas pela Resolução nº 161/2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda. Esta Resolução estabelece “parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal” (CONANDA, 2013, p. 1). E explicita, em seu artigo 4º, o reconhecimento do direito fundamental das crianças de *participação* na vida política, expressando uma concepção como sujeito capaz de formular, propor e discutir sobre temas pertinentes à sua realidade e a situações que têm influência direta em sua vida. O fato de essa Resolução estabelecer a participação de crianças e adolescentes no processo de elaboração dos planos decenais os torna ainda mais interessantes, uma vez que esse é um direito geralmente negligenciado.

Por criança e adolescente, estamos considerando os recortes etários definidos pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança - CDC (ONU, 1989) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 1990), no qual criança é toda “pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (ECA, 1990), e “todo ser humano com menos de 18 anos de idade” (CDC, 1989). De toda forma, mesmo que haja uma pretensa regra geral sobre as idades da infância, cabe considerar que ‘ser criança’, “[...] varia entre sociedades, culturas e comunidades [...], varia com a duração histórica e com a definição institucional da infância dominante em cada época” (SARMENTO; PINTO, 1997, p. 17).

Na cidade de Florianópolis, passados 350 anos de sua fundação, estima-se que cerca de 26% da sua população total tenham entre 0 e 18 anos, ou seja, 128.750 habitantes são crianças e adolescentes e, para cada cinco desses indivíduos, ao menos um vive em situação de vulnerabilidade social por questões econômicas. A cidade possui uma população de aproximadamente 516 mil

habitantes e o maior Índice de Desenvolvimento Humano entre as capitais brasileiras, enquadrando-se como uma metrópole e a segunda maior cidade do Estado de Santa Catarina (IBGE, 2021).

O artigo está estruturado em dois momentos. No primeiro, trazemos os conceitos centrais da discussão: o direito à participação e a relevância da voz das crianças nas políticas públicas, no diálogo com pesquisas no campo dos estudos sociais da infância e com as produções encontradas sobre o tema. No segundo momento, abordamos sobre a participação das crianças na formulação do Plano Decenal de Florianópolis (2018). Os resultados foram organizados em duas partes. Na primeira, partimos da análise do documento em si, inicialmente, situando-o no contexto da Política Nacional, partindo da Resolução nº 161/2013, do Conanda, em diálogo com outros documentos encontrados na análise documental. Posteriormente, são trazidas algumas discussões geradas a partir dos dados de entrevistas semiestruturadas realizadas com sujeitos adulto/as que estiveram envolvidos na construção do Plano. Construída a partir de um roteiro de questões, as entrevistas tiveram como objetivo identificar como ocorreu a participação das crianças e como suas vozes foram consideradas na formulação da política pública analisada. Ocorreram, por meio de videochamadas na plataforma Microsoft Teams, troca de e-mails e mensagens por aplicativo de conversa. Importante destacar que, durante a realização das entrevistas, foi possível ter acesso a outros documentos, entre eles: Atas de reuniões, ficha de representantes de Comissão, a versão final do Plano Decenal Municipal e fotografias de um encontro realizado com adolescentes. A análise desses dados foi organizada em torno das seguintes temáticas: “Sobre o pouco envolvimento, valorização e estímulo para a participação dos representantes no Conselho: uma questão “nebulosa”, e “Afinal, como ocorreu a participação de crianças e adolescentes na construção do Plano?”.

As crianças: de sujeito de direitos ao direito à participação

Nas últimas décadas do século passado, importantes marcos legais foram promulgados, como a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança - CDC (ONU, 1989)², a Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 1990)³. Entretanto, na esteira dessas conquistas no campo legal, o que nos deparamos, por diversas vezes, é uma longa distância entre o que diz a lei e o que a realidade evidencia cotidianamente.

Mesmo com essa crescente valorização das crianças, Sarmento e Pinto (1997, p. 18) indicam que estamos ainda presos ao fato de que:

[...] a realidade social não se transforma por efeito simples da publicação de normas jurídicas; as desigualdades e a discriminação contra (e entre) as crianças assentam na estrutura social, pelo que a proclamação dos direitos, pese embora o seu interesse o alcance, constitui, no quadro da manutenção dos fatores sociais de desigualdade e discriminação, uma operação com acentuada carga retórica, de efeitos em grande medida ilusórios.

Por mais que tenham sido realizadas diversas agendadas públicas de valorização da infância, pouco foi feito durante esse período para uma efetiva cidadania das crianças. Isso se revela a nossa frente, cotidianamente e, em dados da realidade do país, no qual cerca de 44% das crianças com até 14 anos de idade vivem em condições de pobreza (IBGE, 2019). Conforme dados do IBGE (2019), a população de crianças no Brasil totaliza 38,3 milhões, o que significa que para cada 100 pessoas que moram no Brasil, 17 são crianças. Dessas, cerca de 17% vivem em famílias com até ¼ de salário-mínimo. Outra parte, cerca de 27% das crianças vivem em famílias com renda entre ¼ e ½ salário-mínimo, totalizando 44% das crianças que vivem em famílias com renda até ½ salário-mínimo. Com índices ainda apontando, no ano de 2019, para a existência de categorias como “trabalho infantil” (cerca de 5% do total populacional de crianças) e “fora da escola” (cerca de 4% das crianças com idade escolar obrigatória). Esses números traduzem uma crescente contradição e inconsistência do sistema, representando uma sociedade que constantemente refere-se às crianças como o futuro, mas vem se mostrando cada vez mais incapaz de fornecer os meios e condições necessárias para que possam atingi-lo, mergulhando-as cada vez mais numa engrenagem opressiva e desregulada. O que podemos perceber é que, mesmo o reconhecimento internacional da criança como sujeito de direitos, e de sua situação de opressão, as desigualdades sociais em torno da infância não apenas acabaram, como recrudesceram (SARMENTO; PINTO, 1997).

Acerca disso, Sarmento e Pinto (1997, p. 3) discutem o caráter paradoxal do reconhecimento da infância: “ao falar-se (e estudar-se) as crianças, produzem-se, na ordem do discurso e na ordem das políticas sociais, efeitos contraditórios”. Esses efeitos resultam numa extrema complexibilidade social da infância, pela sua heterogeneidade cultural e desigualdade de condições de vida. Podemos remontar esse paradoxo da infância com a passagem das sociedades agrárias e rurais para as industriais e urbanas, movidas pelo modo de produção capitalista, que gera a sua organização social de forma bem mais individualizada, restrita ao menor grupo familiar. Conforme Santos (2014), as sociedades ocidentais contemporâneas reconhecem a particularidade da infância, ao mesmo tempo em que as crianças vão sendo cada vez mais apartadas do mundo adulto.

Com a Convenção de 1989, apesar de suas contradições intrínsecas (ROSEMBERG; MARIANO, 2010), como o fato de se pretender universal, mas partir de uma visão ocidental, com ênfase sobre os direitos individuais, passou-se a associar a cidadania da criança a três direitos fundamentais: proteção; provisão e participação. Os direitos de proteção visam salvaguardar contra todas as formas de violência, ofensas, abusos, negligência, tratamento displicente, maus-tratos, exploração, contra qualquer envolvimento em conflitos armados, contra a exploração econômica e o trabalho infantil (CDC, 1989, Art. 32). Os direitos de provisão visam assegurar as condições necessárias para garantir os direitos da criança e das pessoas responsáveis por ela, sem nenhuma forma de discriminação, “[...] de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional, étnica ou social, posição econômica, deficiência física, nascimento ou qualquer outra condição da criança, de seus pais ou de seus representantes legais” (CDC, 1989, Art. 2). O último refere-se aos direitos da criança de participar e manifestar suas opiniões, expressar-se livremente sobre todos os assuntos relacionados a ela, de informar e de ser informada (CDC, 1989). Inclui também o direito da criança de ter a oportunidade de ser ouvida nos processos que a afetem, e de ter oportunidades adequadas de atividades culturais, artísticas, recreativa e de lazer, em condições de igualdade (CDC, 1989). E o direito de associação, uma vez que têm as competências e capacidades para contribuir de forma inovadora na melhoria de seus espaços sociais, desde que haja abertura suficiente para que se expressem e sejam ouvidas (TÓMAS; GAMA, 2011).

A escuta das crianças como reconhecimento da sua condição de sujeito de direitos

“A escuta bonita é um bom colo para uma criança se assentar”
(Rubem Alves, A arte de ouvir).

Depois de 30 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança, na qual se estabelece o seu direito à expressão, reconhecemos agora que elas são feitas de muitas linguagens, por meio das quais é possível explorar as suas formas de entender, reconstruir, construir e co-construir sentidos (SALGADO; MULLER, 2015). Sendo assim, é preciso compreender que, por vezes, as crianças farão uso das linguagens que lhes são mais acessíveis como forma de expressar seus pensamentos, suas formas de elaborar sentidos acerca do mundo social.

No campo dos estudos sociais da infância, pesquisadores como Sarmento e Pinto (1997); Sarmento, Fernandes e Tomás (2007); Rocha (2008); Ferreira e Sarmento (2008); Ferreira (2010); e Nascimento (2018) vêm ressaltando a importância de uma escuta

que *ausculte*⁴ os entendimentos das crianças sobre o seu bem-estar pessoal e social (FERREIRA; SARMENTO, 2008). Ou seja, que tenha como intenção primeira a visibilidade e a valorização do sujeito que se ouve e/ou se observa. A escuta pode ser compreendida como “um ato social, contextual e dialógico [...], o sentido de escutar vai além do ouvir e inclui o silêncio e o tempo de processar” (MOURA; GIANNELLA, 2017, p. 10).

Sarmento e Pinto (1997) ressaltam que a *ausculta* das crianças, geralmente tem sido desconsiderada pela lógica adulta, ao subestimar a capacidade de elas atribuírem sentido às suas ações e contextos:

A consideração das crianças como actores sociais de pleno direito, e não como menores ou como componentes acessórios ou meios da sociedade dos adultos, implica o reconhecimento da capacidade de produção simbólica por parte das crianças e a constituição das suas representações e crenças em sistemas organizados, isto é, em culturas (SARMENTO; PINTO, 1997, p. 20).

Importante recordar o que expressam Liebel e Invernizzi (2018), sobre a voz das crianças como uma voz que tem sido historicamente subalternizada. Nesse sentido, a participação deve ser crítica à ideia de um suposto protagonismo político em que as crianças apenas propagam ideias já prontas.

Ferreira (2010) aponta que é imprescindível escutar as crianças para conhecê-las, sendo necessário que os adultos desçam dos sapatos de salto alto, ou seja, saiam da sua realidade “adultizada” e venham conhecer a infância a partir delas e de suas realidades sociais. Segundo Nascimento (2018), o reconhecimento das crianças como sujeitos que exercem os seus direitos implica necessariamente no não-silenciamento delas. Ou seja, a participação só é efetiva quando se busca conhecer as crianças a partir delas e de suas práticas e contextos sociais.

No campo das pesquisas e das práticas pedagógicas, esse tema já vem sendo debatido na perspectiva de uma Pedagogia da Infância, por ser uma construção de espaço que permite à criança participar ativamente do processo de construção do conhecimento, à medida que estes se fundam do conhecimento dos seus próprios mundos de vida. Rocha (2008, p. 45) indica como uma importante estratégia da ação pedagógica, a *auscultação* das crianças, que envolve a compreensão do que elas nos dizem de diversas formas, indo além da mera percepção auditiva, e atribuindo sentido no planejamento pedagógico. Conforme Sarmento, Fernandes e Tomás (2007, p. 204): “A imaginação de formas de *auscultação* de opinião e de processos de tomada de decisão é absolutamente indispensável para fazer da voz das crianças [...] uma voz verdadeiramente ouvida”.

No campo das políticas públicas, a escuta se relaciona com o princípio do “melhor interesse da criança”,

estabelecido no Artigo 3º da CDC (1989), que afirma: “Todas as ações relativas às crianças, levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de bem-estar social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar, primordialmente, o melhor interesse da criança”.

Pérez e Jardim (2015) identificam a necessidade de ouvirmos as crianças nos processos de formulação de políticas de planejamento e infraestrutura urbana, tomando como exemplo uma ação realizada com crianças moradoras da favela Santa Marta, no Rio de Janeiro, para saber delas suas opiniões sobre o lugar onde moram. Por meio de metodologias participativas, as autoras evidenciam questões expressas pelas crianças que passam despercebidas do olhar adulto. Em contato posterior com os materiais produzidos, os adultos ficaram surpresos, pois diversos dos problemas apresentados, eles “nunca tinham percebido” (PÉREZ; JARDIM, 2015). Ou seja, as crianças não estão alheias à sua realidade, apenas aplicam critérios de análise e julgamento, bem como de solução, que diferem daqueles propostos pelo mundo adulto.

A participação das crianças e adolescentes na formulação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Florianópolis

Neste segundo momento, abordamos sobre a participação das crianças na formulação do Plano Decenal de Florianópolis (2018). E a primeira questão importante de se fazer diz respeito ao principal órgão de efetivação de direitos, princípios e diretrizes contidos no ECA e que, portanto, norteia a construção dos planos decenais em âmbito estadual, distrital e municipal. Criado⁵ no ano de 1991, o Conanda é um órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, vinculado à estrutura do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC. Como um Conselho de Direito, que faz parte do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente, está diretamente relacionado à formulação de políticas para a infância. Seu poder de decisão se constitui, conforme determina a Constituição de 1988, de forma partilhada e paritária entre o poder público e a sociedade civil.

Instância máxima de formulação, deliberação e controle das políticas públicas para a infância e a adolescência na esfera federal, o Conanda é composto por 56 conselheiros eleitos a cada dois anos, sendo estes representantes do Poder Executivo e de entidades da sociedade civil organizada, com atuação em âmbito nacional e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente (CONANDA, 2018). Atualmente, sua estrutura se organiza a partir das seguintes comissões permanentes:

Comissão de Políticas Públicas; Comissão de Mobilização e Formação; Comissão de Orçamento e Finanças; Comissão de Direitos Humanos e Formação Parlamentar, e; Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Por se tratar de um Conselho de Direito, o Conanda se constitui em defesa dos direitos das crianças e adolescentes, e é um importante instrumento de mobilização e atuação popular na identificação das questões sociais da infância brasileira. Conforme Rua (2014), a criação dos conselhos por parte do poder público está na possibilidade de que sejam definidas agendas públicas por intermédio da sociedade. De acordo com a autora, os conselhos se configuram como “[...] canais de participação política, de controle público sobre a ação governamental, de deliberação [...] e de publicização das ações do governo” (RUA, 2014, p.47). Sendo assim, cabe ao Conanda atuar na inserção de temas de interesse das crianças e adolescentes na esfera governamental para que possam ser analisados, articulados e implementados enquanto políticas públicas destinadas a atender as demandas desses sujeitos.

Para que se saiba quais são essas demandas, a cada dois anos são realizadas conferências organizadas pelos Conselhos em todas as suas esferas (municipal, estadual e federal). A primeira etapa da concretização das conferências é a nível municipal, com as Pré-Conferências, onde são levantadas as questões que necessitam de atenção junto às diversas entidades públicas e da sociedade civil. Esses dados e demandas são então refinados, com a elaboração de propostas. Finalizada a fase das conferências municipais e, em posse das propostas dos municípios, é realizada a conferência estadual para debater e afinar as propostas que serão então encaminhadas à conferência nacional. Foi na 8ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 2009, que se percebeu a necessidade de elaboração de um Plano Decenal para nortear as ações de políticas públicas para a infância de longa duração.

Dessa forma, em 2010, o Conanda, em publicação preliminar para consulta pública, disponibilizou o documento denominado “Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011-2020” (CONANDA, 2010, p. 3). Desse documento preliminar, foi aprovado em 19 de abril de 2011 em plenária do Conanda, o “Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes”. Este documento estabeleceu os eixos, diretrizes e objetivos estratégicos norteadores da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes para os próximos dez anos e que serviriam de aporte para a construção e elaboração dos Planos Decenais municipais, estaduais e distrital.

Em 2013, foi publicada a Resolução nº 161/2013 do Conanda, que estabelece que estados e municípios devem elaborar os seus Planos considerando as suas realidades e necessidades, conforme seus próprios recursos e estratégias para efetivação da proteção integral. A resolução traz orientações e diretrizes para que os conselhos de direitos da criança e do adolescente elaborem esse documento, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (CONANDA, 2013, p. 1).

A Resolução nº 161/2013, determina que a elaboração dos planos decenais ocorra de forma intersetorial, articulada e com representação social. Afirma, em seu Artigo 2º, que esta comissão deve impreterivelmente contar com a participação de dois representantes: do Conselho Tutelar, da Educação, da Saúde, da Assistência Social, do Esporte, da Cultura e Lazer, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outras entidades inseridas no Sistema de Garantia de Direitos. O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA surgiu no ano de 2006, “com o intuito de fortalecer a implementação do ECA e garantir a proteção integral à infância e adolescência”. Instituído pelo Conanda, por meio da Resolução nº 113, o SGDCA é “formado por conselhos tutelares, promotores, juizes, defensores públicos, conselheiros de direitos da criança e adolescente, educadores sociais, profissionais que trabalham nas políticas públicas de educação, saúde e assistência social”.

A resolução inclui ainda crianças e adolescentes, com a diferença de que essa participação, no que se refere ao quantitativo e processo de escolha, seria uma definição do Conselho de Direito (CONANDA, 2013). A participação daqueles que viriam compor a Comissão de formulação do Plano Decenal Municipal é assinada como de caráter obrigatório. Conforme a Resolução, são competências da comissão: “[...] assegurar a participação efetiva das crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos da criança e do adolescente” (CONANDA, 2013, s/p.).

Ao longo da leitura e análise da Resolução é possível identificar, por diversas vezes, a menção da obrigatoriedade da escuta de crianças e adolescentes na efetivação das ações a serem tomadas, uma vez que, além de maiores interessados, seriam aos meninos e meninas a quem diretamente se destinam as ações do Plano Decenal Municipal. Mediante uma breve leitura de outros materiais elaborados pelo Conanda, tais como o próprio Plano Decenal Nacional de 2011, a expectativa que se tinha em relação aos municípios e estados, até aquele momento, era de que fossem capazes de articular uma

documentação inserida nas necessidades das políticas públicas vigentes. E que pudessem realizar uma leitura social, capaz de identificar os problemas e ineficiências das políticas públicas para infância, seguidas da análise desses problemas e da capacidade de formular alternativas a serem implementadas e monitoradas, conforme a necessidade local. Ou seja, não se prevê que os Planos Decenais Municipais sejam engessados, mas sim, abertos ao diálogo e à necessária participação dos sujeitos diretamente envolvidos.

O Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Florianópolis

Publicado no ano de 2018, o Plano Decenal Municipal tem, no total, 31 páginas. Conforme apresenta o documento, sua principal função consiste em munir o município de Florianópolis e o Conselho Municipal quanto à formulação de suas ações, deliberações e fiscalizações, principalmente, nas questões que envolvem o enfrentamento às violações de direitos.

Na introdução, o documento explicita que os seus eixos norteadores são tais quais os definidos pela Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, do Conanda. Seus eixos são:

1. Promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
2. Protagonismo e participação de crianças e adolescentes;
3. Controle social da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, e;
4. Gestão da política municipal dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Em sua estrutura, o documento organiza-se em torno de marcos situacionais e objetivos estratégicos, sendo 21 deles focados na área da Educação Básica, quando trata do direito à educação, no Eixo I - Promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Nesse eixo, juntamente com o 'direito à educação', as temáticas do 'direito à convivência familiar e comunitária, liberdade, respeito e dignidade', e do 'direito à vida' são as que mais apresentam objetivos estratégicos, com o quantitativo de 31 e 23, respectivamente. O 'direito à profissionalização' e à 'cultura, esporte e lazer', apresentam 5 e 8, respectivamente. Ribeiro e Cabral (2015) destacam que a vinculação entre infância e espaço escolar é tal que há uma certa construção de que "escola é, na verdade, o espaço onde as crianças passam a maior parte do seu tempo, podendo ser, portanto, onde os seus direitos são mais facilmente promovidos ou esquecidos" (RIBEIRO; CABRAL, 2015, p. 246).

Esse não é, porém, um reconhecimento que surge de

forma despreziosa, mas a serviço do próprio sistema capitalista que lhe deu impulso, baseado numa visão de que a criança deve ser preparada para assumir a função enquanto pessoa adulta produtiva e consumidora, o que torna obrigatoriamente a *escola* como espaço por excelência da infância. Santos (2014) chama a atenção para o fato de que "[...] a noção de infância se vincula de tal maneira à condição de estudante que alguns autores chegam a afirmar que foi a escola que construiu a visão moderna de infância" (SANTOS, 2014, p. 31). Este atrelamento é tão enraizado que boa parte das políticas públicas vigentes valoriza a criança como sujeito de direitos considerando-a apenas quando está no espaço escolar.

Em sua contextualização, o documento situa que o início de sua construção só foi possível após o encerramento da "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", realizada na cidade de Florianópolis no ano de 2015.

Sua conclusão estava prevista para 2016, mas no próprio documento é possível encontrar indícios de que algo não ia bem e não favoreceu atingir esse prazo. No ano de 2016, apenas três reuniões foram realizadas pelo Comitê e, em diversos pontos, vai-se deixando entender que havia pouca participação das pessoas envolvidas e discordâncias quanto à condução das ações, quando por exemplo cita:

O contexto de esvaziamento da participação, sobretudo dos representantes governamentais, nos diferentes espaços coletivos de controle social democrático de diferentes políticas públicas sociais, entre ele o CMDCA de Florianópolis, trouxe dificuldades no processo de finalização do Plano Decenal (FLORIANÓPOLIS, 2018, p. 8).

Podemos observar que internamente o processo de elaboração não corria bem, quando o documento menciona que, mesmo no ano seguinte ao início de sua construção, em 2017, apesar de ter sido possível mais encontros de discussões, "a questão político-institucional" vivida no Conselho não permitia avançar para a sua conclusão, o que tornou o processo de elaboração e finalização mais lento do que o planejado (FLORIANÓPOLIS, 2018, p. 8). Ou seja, já em sua concepção parece haver certo desinteresse e falta de reconhecimento em relação à importância que o documento possui, principalmente considerando o tempo entre a Resolução nº 161, do Conanda, de 2013, e sua efetiva construção, publicado somente cinco anos depois, em 2018.

Conforme dados que podem ser encontrados na Ficha Técnica, o Plano foi elaborado por uma Comissão de Políticas Públicas, composta por quatro representantes governamentais das Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Educação e Segurança Pública e, outros quatro representantes não governamentais⁶. A

“Consultoria técnica” foi composta por quatro pessoas vinculadas institucionalmente⁷.

Na sequência da parte introdutória, o documento apresenta, em 20 páginas e em formato de tabelas, os quatro Eixos do Plano. Cada tabela traz duas colunas: uma que organiza os dados do Marco situacional, também chamada de “Onde estamos” e outra, os Objetivos estratégicos, também denominada de “O que queremos”. Os dados trazidos no Marco situacional foram levantados durante as Conferências Municipais e tratam-se, portanto, de dados discutidos no ano de 2015.

Na primeira parte do documento não fica claro de que forma o direito à participação das crianças e adolescentes foi atendido. É apenas na apresentação do Eixo II: “Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes”, que visualizamos uma breve participação do público-alvo em sua construção, quando cita no marco situacional que “depoimentos de adolescentes” foram coletados (FLORIANÓPOLIS, 2018, p. 27).

Esse Eixo trata de um importante aspecto para os objetivos deste trabalho, a questão da participação como um direito das crianças e a efetiva garantia das condições de exercício desse direito. A diretriz norteadora do Eixo consiste em fomentar o “protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, sendo garantida a sua participação e expressão livre” (FLORIANÓPOLIS, 2018, p. 26). Apresentado em uma única tabela, na coluna “Onde estamos”, são trazidos dois marcos situacionais para a questão da participação, são eles:

5. Não há participação oficial e regular de adolescentes nos espaços CMDCA (Plenárias ou Comissões temáticas), exceto de forma pontual quando da preparação para a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

6. Segundo depoimentos de adolescentes na Pré Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, em 2015, a participação de adolescentes nos grêmios estudantis e conselhos de classes são insuficientes; além de apontarem a ausência de Grêmios Estudantis na maioria das escolas (FLORIANÓPOLIS, 2018, p. 27).

As problemáticas apontadas no marco situacional, além de apenas se restringirem à participação de *adolescentes*, deixando as crianças de fora, indicam que o maior problema está em ouvir e dar espaço para essa participação nas tomadas de decisões. Para isso, o documento indica quatro objetivos estratégicos, um para a primeira questão, três para a segunda, incluindo as *crianças* como sujeitos a quem se destinam os objetivos.

Para a primeira questão, o Plano Decenal indica um objetivo estratégico, que consiste em: “Efetivar a

participação de *crianças* e *adolescentes* nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas sociais, por meio de processos criativos de participação e discussão de assuntos de seu interesse” (FLORIANÓPOLIS, 2018, p. 27).

Para a segunda questão, acerca da insuficiência de participação de adolescentes nos grêmios estudantis e conselhos de classe na maioria das escolas, são apontados três objetivos estratégicos:

Estimular a participação e organização política nos espaços institucionais frequentados por *crianças* e *adolescentes*;
Ofertar ações de formação política contínua, com linguagem apropriada e atrativa, para as *crianças* e *adolescentes*, fortalecendo o protagonismo e a autonomia por meio de ações e discursos nos espaços institucionais já frequentados por eles;
Ampliar o acesso de *crianças* e *adolescentes* aos meios de comunicação para expressão e manifestação em defesa de seus direitos (FLORIANÓPOLIS, 2018, p. 27).

Cabe destacar que, em que pese o marco situacional não considerar as crianças, citando apenas os adolescentes, os objetivos estratégicos fazem constante menção a elas, estando presentes em todos os quatro objetivos. Ou seja, no campo do discurso, permanece a concepção de que a participação das crianças é fundamental, ainda que o marco situacional tenha garantido apenas uma única participação de adolescentes, na ocasião da Pré-Conferência de 2015. Com a análise documental, não foi possível localizar dados que indicassem como ocorreu esse encontro, quem eram os(as) adolescentes e suas representações, quantos participaram e quais foram especificamente os tópicos abordados.

Sobre o pouco envolvimento, valorização e estímulo para a participação dos representantes no Conselho: uma questão “nebulosa”

A ausência de dados presentes nos documentos consultados, tornou necessária a realização de entrevistas. No total, foram entrevistadas sete pessoas adultas, das quais seis efetivamente contribuíram de alguma forma com a geração de dados para a pesquisa. Três delas (E1, E2, E3) foram escolhidas por constarem como representantes governamentais na Ficha Técnica do documento. Outras duas (E4, E5) por constarem na Ficha Técnica, como Consultoria Técnica, e uma (E6) atuava no Conselho no ano em que foi realizada a pesquisa (2022), contribuindo com o compartilhamento de documentos⁸ encontrados nos arquivos do Conselho. Desse conjunto de entrevistas, destacamos alguns pontos que apareceram nas falas, e que dão pistas de como ocorreu a construção do documento e a participação das crianças e adolescentes.

Das três pessoas entrevistadas representantes governamentais no Conselho, na época da formulação do Plano, duas delas (E1 e E2) informaram que, apesar de seus nomes constarem na ficha técnica, a participação havia ocorrido de forma pontual. Também não souberam afirmar de que forma ocorreu ou não a participação das crianças e adolescentes na elaboração do Plano. No caso de E1, seu envolvimento se deu apenas nos dois últimos encontros, momento em que o documento já se encontrava finalizado. O mesmo ocorreu com E2, quando se integrou ao projeto, em 2017, disse que já quase não ocorreram muitas reuniões e que esse período, até a publicação em 2018, contemplou a sistematização dos dados levantados em anos anteriores.

De acordo com E2, o maior problema para as representações dos órgãos governamentais conseguirem participar dos encontros do Conselho está na falta de estímulo, uma vez que a função de conselheiro não é remunerada ou gratificada e que, participar das reuniões significa deixar o trabalho da sua função pública parado, o que acaba por gerar outros problemas a nível profissional. Quanto à questão político-institucional vivenciada naquele momento, pelo Conselho Municipal, disse que havia interferência político-partidária e que, por se tratar de um espaço de análise, deliberação e elaboração, nem sempre os interesses eram convergentes, o que gerava atritos entre as instâncias de elaboração. Em sua fala, ressalta que os maiores conflitos ocorriam entre representantes governamentais e não-governamentais. Conforme relatou, é muito difícil falar em participação de crianças e adolescentes quando nem os adultos envolvidos têm interesse em efetivar as propostas do Plano, e nem as instituições educacionais têm interesse em criar e disseminar espaços de discussão.

As duas pessoas entrevistadas (E4 e E5), que integraram a Consultoria Técnica relataram como maior problema o esvaziamento da Comissão que efetivamente participaria da construção do Plano Decenal em si, que contou com pouco mais de cinco integrantes. Segundo E4 e E5, esse esvaziamento era vivido também pelo Conselho Municipal de Florianópolis que, à época, contava com pouca participação governamental. Sobre as dificuldades de se garantir efetivamente o direito de crianças e adolescentes à participação nestes espaços de decisões, esta é uma questão considerada “nebulosa”, tal como disse uma das pessoas entrevistadas, citando que, se já é difícil fazer adultos participarem, crianças e adolescentes é quase uma utopia.

Afinal, como ocorreu a participação de crianças e adolescentes na construção do Plano?

A terceira pessoa entrevistada (E3) representava a Secretaria Municipal de Educação à época e integrou

os encontros realizados em 2015, durante a Pré-Conferência. A partir dessa entrevista, foi possível, por fim, confirmar que houve um único encontro realizado com os adolescentes. Apesar de não se recordar de maiores detalhes e nem possuir alguma documentação, foi a partir dessa entrevista que chegamos às outras duas pessoas entrevistadas (E4 e E5), membros constantes na Ficha Técnica do documento, e que prestaram consultoria técnica para a elaboração do Plano.

Entre os arquivos compartilhados pela pessoa atuante no Conselho Municipal (E6), quando realizávamos a pesquisa, em 2022, destacamos sete registros fotográficos encaminhados. As imagens parecem ser do encontro citado no Plano Decenal, com os adolescentes. Nelas, é possível visualizar diversos adolescentes dispostos em pequenos grupos (rodas) de conversa, contando cada um desses grupos com uma pessoa adulta, que parece conduzir as conversas.

As duas pessoas entrevistadas que integraram a consultoria técnica do Plano (E4 e E5) confirmaram que houve apenas um encontro participativo voltado ao debate de políticas públicas na área da infância e juventude, e que ele contou com a presença de crianças e adolescentes, corroborando com que nos disse E3 e com os registros fotográficos encaminhados. Esse encontro foi realizado nas dependências da Faculdade de Tecnologia Senac de Florianópolis, a metodologia foi participativa e dinâmica, com cerca de 130 participantes organizados em pequenos grupos. Por mais que o Plano Decenal não mencione, e seu Eixo II sugira a participação apenas de adolescentes, E5, por diversas vezes, reafirma que houve também a participação de crianças e que isso foi fundamental para o direcionamento da perspectiva dos(as) adultos(as) presentes em ouvi-las e conhecê-las, sendo um passo primordial para construção do documento.

O foco do encontro não era a construção ou discussão sobre o Plano Decenal, mas a preparação para a “IX Conferência Municipal”, por meio da realização de uma oficina que buscou levantar as demandas das crianças e adolescentes da cidade de Florianópolis. Conforme ambos entrevistados que integraram a consultoria técnica, a oficina foi uma ação muito estimulante e gratificante, pois na ocasião do debate estiveram reunidos crianças e adolescentes de diversas estratificações sociais, configurando trocas em torno das diferentes realidades de infância que existem na cidade.

A participação, segundo E4 e E5, foi muito positiva, pois as crianças e adolescentes eram dinâmicas e objetivas, sendo as suas opiniões expressadas de forma muito mais pontual que aquelas dos adultos. Quando questionados acerca da sistematização desses dados, uma das pessoas entrevistadas informou que, como a ação foi uma parceria entre o Conselho Municipal e o Instituto Comunitário da Grande Florianópolis (ICOM⁹),

muito provavelmente estariam disponíveis em uma das páginas oficiais dessas organizações.

Na página do ICOM foi possível localizar os dados da participação das crianças e adolescentes, sistematizados na produção de dois documentos da instituição, sendo eles: “Sinais Vitais Florianópolis - Crianças e Adolescentes” (2016) e “Agenda Colaborativa para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis - SGDCA” (2015).

Para a formulação do primeiro documento, o ICOM tomou por base as demandas apresentadas por crianças e adolescentes, em conjunto com os dados obtidos nos diversos órgãos públicos de Florianópolis e demais instituições. O objetivo do documento consistiu em organizar um relatório visando um diagnóstico sobre a situação da infância na cidade de Florianópolis.

Nele, encontramos dados específico da participação de crianças e adolescentes no encontro da Pré-Conferência. Um total de 130 crianças e adolescentes participaram da oficina realizada, conforme já havia sido mencionado pelos entrevistados E3, E4 e E5. A novidade é a informação de que um grupo formado por 29 crianças e adolescentes, participou da organização da “IX Conferência Municipal”, e que nos dois dias de sua realização, em 27 e 28 de agosto de 2015, dos 211 participantes contabilizados, 88 eram crianças e adolescentes. Estes foram descritos como os verdadeiros protagonistas do evento, tendo participado na organização, nas apresentações culturais, no cerimonial e “[...] dos momentos de reflexão para elaboração das diretrizes para orientar nossa política pública de atendimento” (ICOM, 2016, p. 102).

As informações que este documento traz são fundamentais para percebermos que, apesar do pouco conhecimento dos órgãos municipais acerca do Plano Decenal, a participação de crianças e adolescentes ocorreu e foi significativa para aquele momento.

No segundo documento (ICOM, 2015), encontramos os temas tratados na oficina da Pré-Conferência, que contou com 130 crianças e adolescentes. Temas esses que foram levantados a partir de uma consulta pública na rede social Facebook, totalizando sete. Os temas abordados e os principais desafios apontados pelas crianças e adolescentes relativos a cada um foram: Educação: sistemas de ensino pautados unicamente no básico; Saúde: pouca atenção à saúde mental; Cultura, esporte e lazer: ausência de ambientes próprios e adequados para as práticas; Direito à liberdade e à dignidade: crescimento da discriminação por cor, estilo musical e classe; Violência, bullying e tolerância: descrédito dos adultos às situações vivenciadas e ações disfarçadas de brincadeiras por seus semelhantes; Trabalho infantil: a fiscalização deve ser melhorada e mais apoio na busca pelo primeiro emprego; Medidas socioeducativas: focar

mais na educação e observar que crianças e adolescentes entram no mundo do crime por ausência dos pais, do Estado ou de ambos.

Para a construção desse documento participaram também os conselhos de direito, conselhos tutelares, organizações da sociedade civil e 80 instituições ligadas à Prefeitura Municipal de Florianópolis e ao sistema judiciário (ICOM, 2015).

Por fim, e por mais que não conste no documento do Plano Decenal, podemos confirmar que, de forma superficial, ocorreu a participação de crianças e adolescentes no processo de construção do documento, já que fez uso dos dados levantados durante a “IX Conferência Municipal” e conseqüentemente, das suas pré-conferências. Entretanto, os dados nos levam a refletir que não se trata de corroborar se existe ou não participação senão, o que essa deslegitimação da participação das crianças significa?

Considerações finais

A participação das crianças e adolescentes nos espaços de construção de políticas públicas é um direito fundamental, assegurado, para que possam expressar seus interesses e necessidades. Infelizmente, essa garantia ainda vem sendo negligenciada ou dada pouca importância, principalmente por parte do Poder Público.

A impressão que fica é a de fragilização dos órgãos e desvalorização da atuação de representantes governamentais neles, em particular, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis. Isso impacta sobre o exercício de sua função, de mobilização e atuação na identificação de problemas e busca de soluções, no diálogo entre si e com as crianças e adolescentes.

Parece-nos agora que essa desvalorização remete justamente ao que os autores Sarmiento e Pinto (1997) afirmam: as crianças vêm sendo subestimadas pela lógica adulta. Florianópolis tem nas mãos um documento norteador de políticas públicas que, indiretamente, contou com a participação de um número expressivo de crianças e adolescentes, praticamente engavetado pelo executivo, implicando em uma falta de reconhecimento de cerca de 26% de sua população.

Esse posicionamento mostra-se quando consideramos que a construção do Plano Decenal foi um processo que durou três anos e, durante todo esse período, apenas uma oficina foi realizada, no intuito de garantir a participação das crianças sobre os temas tratados. Muito provavelmente, se outros encontros fossem realizados nos mesmos parâmetros, diversas outras questões teriam sido pontuadas. O próprio esvaziamento da Comissão Intersetorial formada dentro do Conselho Municipal para formulação do Plano, e a pouca

representação, participação e voz das diferentes áreas que atuam com a infância parecem explicar o desconhecimento dessa política.

No Brasil, de uma forma geral, a existência de diversas prerrogativas legais, como a instituição do ECA/1990, a criação do Conanda em 1991, a aprovação da LDB/1996, por si só não garantem que crianças e adolescentes tenham respeitados os seus direitos. Isso representa um problema social e estrutural arraigado nas sociedades capitalistas que se constroem da manutenção das desigualdades sociais, apaziguadas no campo teórico por medidas ilusórias (SARMENTO; PINTO, 1997). Conforme chama a atenção Nascimento (2018), a vulnerabilidade das crianças é *estrutural*, criada por uma condição social e historicamente mantida.

A ausência da participação de crianças bem pequenas também é uma questão que preocupa, após finalizada a pesquisa. O que se observou foi uma invisibilidade e inexistência de qualquer afirmação ou reconhecimento

das demais formas de expressão, como linguagens a serem consideradas quando tratamos da infância, acabando por não valorizar as crianças bem pequenas e bebês enquanto sujeitos de direitos. Reconhecemos que a infância faz parte de uma das categorias geracionais mais vulneráveis e, quando pensamos nesses sujeitos, são as crianças mais novas aquelas com maior risco de vulnerabilidade social, já que não têm ainda a expressão da fala como centralidade.

Por fim, se nos perguntássemos se seria possível, hoje, efetivar o direito à participação das crianças nos processos decisórios que dizem respeito à garantia de seus direitos, sem que se estabeleça uma relação intrínseca com a escuta atenta ao que elas têm a nos dizer? Diríamos certamente que não, uma vez que a participação, compreendida como um processo de negociação, combinados e acordos, entre adultos e crianças (TOMÁS; GAMA, 2011), só é possível quando se exerce a capacidade de ausculta das crianças. ■

Notas

¹ Apresentada como obtenção para o título de Licenciatura em Pedagogia, do Centro de Ciências Humanas e da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina.

² A Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), promulgada em 20 de novembro de 1989, pela Assembleia Geral da ONU e ratificada por 196 países, entre eles, o Brasil foi um dos marcos internacionais de grande influência política, elevando a condição de ser criança ao estatuto de sujeitos de direitos.

³ O ECA, Lei nº 8.069/1990 ratifica o Art. 227 da Constituição Federal de 1988 e estabelece normas e direitos a serem cumpridos em todo território nacional para assegurar o direito à proteção, educação, saúde, convívio, dentre outros, para que crianças e adolescentes tenham reconhecidos a sua condição de “ser”.

⁴ O termo ausculta remete a uma ação médica recorrente de escuta de partes do corpo para identificar e diagnosticar ruídos. Nesse sentido, auscultar implica em uma escuta que procura saber, interrogar, fazer perguntas, investigar.

⁵ Instituído por intermédio da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.

⁶ São eles: a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Associação Comunitária Amigos de Jesus, Casa Lar Luz do Caminho e o Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina (FLORIANÓPOLIS, 2018).

⁷ Vinculados ao Instituto Comunitário Grande Florianópolis (ICOM), à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), à Associação Amigos de Jesus (ACAJE) e à Secretaria Municipal de Saúde (FLORIANÓPOLIS, 2018).

⁸ Compuseram esses dados: duas Atas de reuniões do Conselho, dos meses de fevereiro e março de 2015; uma ficha de representantes de uma Comissão Intersetorial; a versão final do Plano Decenal Municipal e sete fotos do encontro realizado com adolescentes.

⁹ O ICOM atua como Fundação Comunitária, e “auxilia organizações da sociedade civil a terem uma gestão mais eficiente e a servirem como canais de participação dos cidadãos para melhorarem a qualidade de vida na Grande Florianópolis e em Santa Catarina” (ICOM, 2022, página oficial).

Referências

ANDION, Carolina; MAGALHÃES, Thiago Gonçalves; SILVA, João Vitor Libório da. **Diagnóstico da Rede de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis**. Florianópolis, 2020 [E-book]. Disponível em: <https://www.yumpu.com/pt/document/read/64631244/diagnostico-rede-garantia-de-direitos->. Acesso em: 10 mai. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 12 ma9. 2022.

- BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jul. 1990.
- CONANDA. **Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011-2020**. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Documento Preliminar para Consulta Pública, outubro de 2010.
- CONANDA. **Resolução nº 161, de 04 de dezembro de 2013**. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília: Diário Oficial da União, 10 de jan., edição 7, seção 1, p. 01, 2014. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-161-de-4-de-dezembro-de-2013-30049789>. Acesso em: 25 de mar. de 2022.
- FERREIRA, Manuela. “Ela é nossa prisioneira!”: questões teóricas, epistemológicas e ético-metodológicas a propósito dos processos de obtenção da permissão de crianças bem pequenas numa pesquisa etnográfica. **Reflexão e ação**, Santa Cruz do Sul, v. 18, n. 2, p. 151-182, 2010.
- FERREIRA, Manuela; SARMENTO, Manuel J. Subjectividade e bem-estar das crianças: (in)visibilidade e voz. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 2, n. 2, São Carlos, SP: UFSCar, p. 60-91, nov. 2008.
- FLORIANÓPOLIS. **Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Florianópolis, 2018. Disponível em: http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/10_10_2018_14.33.39.c7ab198f0bc07bae4eb714c3529cb209.pdf. Acesso em: 25 de mar. de 2022.
- IBGE. **As crianças no Brasil**. 2019. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/criancas/brasil/nosso-povo/20785-as-criancas-no-brasil.html>. Acesso em: 15 jun. 2022.
- IBGE. **Florianópolis**. 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/florianopolis/panorama>. Acesso em: 10 mai. 2022.
- ICOM. **Agenda Colaborativa para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis**. Instituto Comunitário Grande Florianópolis, ago. 2015. Disponível em: http://www.esag.udesc.br/arquivos/id_submenu/1043/agendasgdcaonline.pdf. Acesso em: 12 mai. 2022.
- ICOM. **Sinais Vitais Florianópolis - Crianças e Adolescentes**. Instituto Comunitário Grande Florianópolis, 2016. Disponível em: <https://www.icomfloripa.org.br/wp-content/uploads/2023/02/Sinais-Vitais-2016-Florianopolis-Crianca-e-Adolescente-05.17.pdf>. Acesso em: 12 mai. 2022.
- LIEBEL, Manfred; INVERNIZZI, Antonella. Los movimientos de niños, niñas y adolescentes trabajadores y la Organización Internacional del Trabajo. Una lección sobre el silencio forzado. **MILLCAYAC - Revista Digital de Ciencias Sociales**, Vol. V, nº 8, p. 89-112, Mendoza, 2018
- MOURA, Maria S. de S.; GIANNELLA, Valéria. A arte de escutar: nuances de um campo de práticas e de conhecimento. **Revista Terceiro Incluído**, Goiânia, v. 6, n. 1, p. 9-24, 2017.
- NASCIMENTO, Maria Letícia B. P. (In)Visibilidade das crianças e (n)as cidades: há crianças? onde estão?. **Educa Foco**, Juiz Fora, v. 23, n. 3, p. 737-754, 2018.
- ONU. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Assembleia Geral das Nações Unidas de 20 de novembro de 1989.
- PÉREZ, Beatriz C.; JARDIM, Mariana D. A participação de crianças nas políticas públicas: construção, prática e desafios. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, São João Del-Rei, v. 10, n. 1, p. 205-218, 2015.
- RIBEIRO, Ana Cláudia M.; CABRAL, Sónia Maria C. “Aqui nós participamos!” A participação das crianças na educação de infância. **Atas do II Encontro de mestrados em educação da escola superior de educação de Lisboa**. Lisboa, PT, p. 240-250, 2015.
- RUA, Maria das Graças. **Políticas públicas**. 3. ed. rev. Atua. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2014.
- ROCHA, Eloisa A. C. 30 anos da Educação Infantil na Anped: caminhos da pesquisa. **Zero a Seis**, Florianópolis, v.10, n.17, jan./jun., p. 52-65, 2008.
- ROSEMBERG, Fúlvia; MARIANO, Carmem L. S. A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança: debates e tensões. **Cadernos de Pesquisa**, v. 40, n. 141, p. 693-728, set./dez. 2010.
- SALGADO, Marta M.; MULLER, F. A participação das crianças nos estudos da infância e as possibilidades da etnografia sensorial. **Currículos sem Fronteiras**, Brasília, v. 15, n.1, p. 107-126, jan./abr. 2015.

SANTOS, Benedito R. dos. Por uma escuta da criança e do adolescente social e culturalmente contextualizada. In: SANTOS, Benedito R. dos et al (Orgs.). **Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência sexual**. Brasília: Educab, p. 27-43, 2014.

SARMENTO, Manuel J.; PINTO, M. A visibilidade social da infância e das crianças. In.: SARMENTO, M. J.; PINTO, M. (Coords). **As crianças: contextos e identidades**. Braga: Universidade do Minho, p. 7-30, 1997.

SARMENTO, Manuel J.; FERNANDES, Natália; TOMÁS, Catarina. Políticas públicas e participação infantil. **Educação, Sociedade & Culturas**, 25, p. 183-206, 2007.

TOMÁS, Catarina; GAMA, Ana. Cultura de (não) participação das crianças em contexto escolar. In: **Educação, Territórios e (Des)igualdades - II Encontro de Sociologia da Educação**, Faculdade de Letras, Universidade do Porto, 2011.